



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 371, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nº art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta do Processo ANEEL nº 48500.000795/2001-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de vinte anos, a contar de 1º de março de 2007, a concessão para aproveitamento da energia hidráulica de um trecho do Rio Uatumã, no local denominado Cachoeira Balbina, situado na divisa dos Municípios de Urucará e Itapiranga, no Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 79.321, de 1º de março de 1977.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Contrato de Concessão celebrado entre a Manaus Energia S.A. e o Poder Concedente, que será efetuado por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. O Contrato de Concessão observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.12.2007.**